



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2019

O Município de Pirai, através da Câmara Municipal de Pirai, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo presidente Senhor Alex Joaquim da Silva, portadora do CPF Nº 081.321.157-32, residente à Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, 16 – Centro – Pirai/RJ e a Empresa SOL Serviços Empresariais EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 16.963.545/0001-33, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 482 – Sala 820, Centro – Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada Contratada, representada neste ato por Alex Pedreira, portador da Carteira de Identidade nº 09.357.714-6, CPF nº 021.863.337-83, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2019, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 01854, e que se regerá conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação suplementar, atendidas às cláusulas e condições contratuais estipuladas a seguir, ajustam o seguinte:

1. As partes retro qualificadas firmaram em 26 de dezembro de 2019, o instrumento contratual objeto da Tomada de Preço nº 01/2019, no qual ajustaram a prestação de serviços de limpeza, cooperagem, asseio e conservação predial nas dependências do Prédio da Câmara Municipal de Pirai, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Edital da Tomada de Preço nº 01/2019 e seus anexos, que fizeram entre si o Município de Pirai, através da Câmara Municipal de Pirai e a Empresa SOL Serviços Empresariais EIRELI.

2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a cláusula 5.2, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A cláusula 5.2 terá a seguinte redação: **“O pagamento será de forma parcelada mensalmente, onde a contratada apresentará nota fiscal/fatura no Departamento de Compras e Serviços, que deverá ser emitida no primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços contratados, acompanhada de prova da quitação das obrigações sociais, trabalhistas e tributárias, relativas ao mês anterior, constando os nomes dos que prestam serviços nas dependências da Câmara Municipal de Pirai, e será efetuado pelo Departamento de Tesouraria da Câmara de Vereadores de Pirai, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado até o segundo dia útil do mês subsequente a emissão da nota fiscal/fatura”.**



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pirai (RJ), 29 de Janeiro de 2020.

Alex Joaquim da Silva
Câmara Municipal de Pirai

Alex Pedreira
Empresa SOL Serviços Empresariais EIRELI

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF

Nome:
RG:
CPF